Fls. n.º 2
Proc. 1103/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.855	18/11/96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 2.061/96

MOCOCA, 18 de novembro de 1996.

Senhor Presidente:

A finalidade da aprovação do Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, é tornar as áreas tanto do Sistema de Recreio nº 2 do Loteamento " Jardim Riachuelo", como a área do permutante **José Antonio de Morais**, regulares, o que beneficiaria ambas as partes.

A aprovação do Projeto de Lei não importa em gastos financeiros para o Município e nem para o permutante.

As áreas a serem permutadas seriam anexadas aos imóveis remanescentes, colocando-se um ponto final em antiga reivindicação do permutante José Antonio de Morais, no sentido de ter a frente de sua propriedade a mesma metragem dos fundos, tornando-se regular.

O Município não seria prejudicado em atender a reivindicação, pois também teria o Sistema de Recreio nº 2 do Loteamento "Jardim Riachuelo" regularizado e uniforme, para melhor poder ser urbanizado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 18/11/1996
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 1103 '96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza permuta de área pública por área particular.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar parte de área de sua propriedade, localizada no Sistema de Recreio 2 do Loteamento "Jardim Riachuelo", no cruzamento da Rua Maranhão com a Avenida Rodrigues Alves, com 65,25 m², com área de propriedade do **Senhor José Antonio de Morais**, com frente para a Rua Maranhão, com igual metragem de 65,25 m², sem compensações financeiras, pois as áreas têm valores equivalentes.

Art. 2º - As áreas permutadas, serão anexadas aos remanescentes dos imóveis, conforme mapa e memoriais descritivos anexados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por V.V
Sessão 02 de 12 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 e 01 ABSTENÇÃO
Sessão 09 de 12 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 4
Proc. 1103 96

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

José Cintenio de Morais abaixo assinado, residente à Rua Maranhão, 970, nesta cidade vem mui respeitosamente requerer a V. EXCIA.

☐ Autorizar o diretor do (D.O.V.) mandar a motoniveladora para prestação de serviço _____

estamos de acordo com o pagamento das tarifas devidas.

☐ Expedição de Habite-se, do imóvel, à Rua _____

☐ Expedição de uma Certidão de recolhimentos de Tributos Municipais para os fins de: _____

☐ Autorização para reforma do imóvel, a Rua _____

☐ Permissão para construir: _____

☐ Parcelamento da Dívida Ativa: _____

☐ Autorizar transferência do imóvel, para o requerente acima, a Rua _____

☐ Expedição de uma certidão de contagem de tempo de serviço (ano a ano) para fins de: _____

☐ Cancelamento da inscrição n.o _____, em data _____/_____/_____, por motivo de: _____

☐ Solicita inscrição no cadastro do contribuinte, com atividade de: _____

☐ Isenção/Remissão/reparcelamento do imposto _____

_____ conforme lhe assegura o art. _____ da lei n.o _____ anexa os documentos necessários.

☐ Serviço de Assistência Judiciária Gratuita,

☐ Expedição 2.a via IPTU,

☐ Expedição Declaração Valor Venal.

Solicita a permuta de area

4613.

Nestes Termos
P. deferimento

Mococa, 12 de julho de 1996

José Antonio de Morais
ASSINATURA DO REQUERENTE

Código Imobiliário

0101256 0092 000.

Fls. n.º 5
Proc. 1103 96

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

De duas áreas situadas na Rua Maranhão, Mococa - S.Paulo pertencentes respectivamante ao SR. JOSE ANTONIO DE MORAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, a serem permutadas entre si proposta pelo primeiro proprietário reto citado, ficando as duas áreas conforme efetivação de permuta, proposta e conforme desenho nº 35/96 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, com as seguintes medidas áreas e confrontações :

ÁREA DO SR. JOSE ANTONIO DE MORAIS : -

Um terreno, situado nesta cidade, com frente para a Rua Maranhão, medindo de frente e de fundos 16,70 metros (dezesseis metros e setenta centimetros) da frente aos fundos de ambos os lados mede 30,00 metros (trinta metros) com área de 501,00 metros quadrados (quinhentos e um metros quadrados) confrontando pelo seu lado esquerdo com a 'área da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCCOA, SISTEMA DE RECREIO 2 - do Loteamento " Jardim Riachuelo ", pelo lado direito com o terreno do SR. PEDRO BUZZO, e pelos fundos com a área do SR. CELSO DE SOUZA FIGUEIREDO

AREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA : -

Um terreno denominado SISTEMA DE RECREIO 2 com frente para a Rua Maranhão medindo 18,30 metros (dezoito metros e trinta centimetros) e para a Avenida Rodrigues Alves medindo 50,00 metros (cinquenta metros) no cruzamento da rua e da Avenida reto-citados e formando um arco mede 13,14 metros (treze metros e quatorze centimentos); da frente aos fundos do lado direito de quem da Rua Maranhão olha para o terreno e confrontando com o terreno do SR. JOSE ANTONIO DE MORAIS, mede 30,00 metros (trinta metros), nos fundos confrontando com o terreno do SR. CELSO DE SOUZA FIGUEIREDO, partindo do alinhamento dos fundos do terreno do SR. JOSE ANTONIO DE MORAIS mede 8,70 metros (oito metros e setenta centimetros) e partindo em linha obliqua da Avenida Rodrigues Alves até a linha que vem dos fundos do terreno do SR. JOSE ANTONIO DE MORAIS mede 34,30 metros (trinta e quatro metros e trinta centimetros) com a área de 1.044,00 metros quadrados (um mil, quarenta e quatro metros quadrados).

Mococa, 03 de setembro de 1.996

JOAO BAPTISTA BONOLLI JUNIOR
Diretor do D.O.

Fls. n.º 6
Proc. 1103/96

MEMORIAL DESCRITIVO

De (02) áreas situadas em Mococa a serem mutuamente permutadas uma pela outra, a primeira desmembrada do terreno do **SR. JOSE ANTONIO DE MORAIS** e ao mesmo pertencendo, definida no Projeto de Permuta de Áreas como ÁREA "A", a segunda desmembrada do **SISTEMA DE RECREIO 02** Loteamento " Jardim Riachuelo" pertencente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, definida no Projeto de Permuta de Áreas como **ÁREA "B"**, conforme permuta de áreas proposta pelo primeiro proprietário e conforme Projeto de Permuta de Áreas nº 35/96 da Prefeitura Municipal de Mococa com as medidas, áreas e confrontações :

ÁREA "A"- Tem inicio no ponto 0 (zero) conforme projeto até o ponto 01 (um), confrontando com o terreno do **SR. CELSO DE SOUZA FIGUEIREDO** na distância de 8,70 metros, deste ponto 01 (um) até o ponto 02 (dois) confrontando com o terreno remanescente do SR. **JOSE ANTONIO DE MORAIS**, do qual foi desmembrado, medindo 15,00 metros, do ponto 02 (dois) até o ponto 0 (zero) inicial, confrontando com o **SISTEMA DE RECREIO 02** do Loteamento " Jardim Riachuelo " ao qual será anexado mede 17,34 metros totalizando uma área de 65,25 metros quadrados.

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

7
1103 96

ÁREA "B"- Tem inicio no ponto 0 (zero) conforme projeto e com frente para a Rua Maranhão, com ela confrontando até o ponto 01 (um) medindo 8,70 metros, do ponto 01 (um) até o ponto 02 (dois) e confrontando com ao remanescente do terreno do **SR. JOSE ANTONIO DE MORAIS** e ao qual será anexado mede 17,34 metros, do ponto 02 (dois) até o ponto inicial 0 (zero) e confrontando com o remanescente do **SISTEMA DE RECREIO 02** do Loteamento " Jardim Riachuelo" do qual foi desmembrado mede 15,00 metros, totalizando uma área de 65,25 metros quadrados.

Mococa, 03 de setembro de 1.996

JOÃO BAPTISTA [illegible]ONOLLI JUNIOR
Eng[illegible]or do D.O.

Fls. n.º 8
Proc. 1103 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

Avaliação para terreno situado na Avenida Rodrigues Alves esquina com Rua Maranhão no Loteamento Jardim riachuelo para permuta entre Prefeitura Municipal de Mococa e o **SR. JOSE ANTONIO DE MORAIS** de acordo com o desenho nº 35/96.

AVALIAÇÃO :

AREA A SER PERMUTADA "A "
65,25 m2 x R$ 18,00 o m2 = R$ 1.174,50 (Hum mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

AREA A SER PERMUTADA "B "
65, 00 m2 x R$ 18,00 o m2 = R$ 1.174,50 (Hum mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Mococa, 22 de outubro de 1.996

PAULO SOARES SOBRINHO

LUIS CARLOS GREGHI

AFRANIO RAMOS

RODOLFO JESUS PONTES FILHO

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Fls. n.º 10
Proc. 1103/96

PROCESSO Nº.1103/96 - PROJETO DE LEI Nº.124/96

Recebimento para estudo e parecer em 18 / 11 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 6 / 12 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão da Justiça

Designo Relator à Presidência o Vereador
com prazo de 8 dias em 27/11/96
Sala das Comissões em
18 / 11 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18 / 11 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 6 / 12 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presidência o Vereador
JOSÉ POMPEO CORRADI
com prazo de 8 dias em 27/11/96
Sala das Comissões em
18 / 11 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18 / 11 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 6 / 12 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presidência o Vereador
Hélio Mozeto
com prazo de 8 dias em 27/11/96
Sala das Comissões em
18 / 11 / 96
Presidente

Fls. nº 11
Proc. 1103/96

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 25 de novembro de 1996.

P.I. 115/96-CCJR-CM.

Senhor Prefeito,

Para complementar análise ao Projeto de Lei nº. 124/96, encaminhado a consideração desta Casa, através do oficio nº. 2.061/96, solicitamos informar qual a classificação das áreas a serem permutadas.

Certos da atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos

Cordialmente.

DI TALIBERTI
Presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação.

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Naufel
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA

Fls. n.º 12
Proc. 1103 96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.124/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza o Executivo a permutar parte de área de Sua propriedade, com area de propriedade do Sr.- José Antonio de Morais.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1996

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27de novembro de 1996

Italo Maziero Junior

Dra. marilia Pereira Lima

Fls. nº 13
Proc. 1103/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.124/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOSÉ POMPEO CORRADI
ASSUNTO :- Autoriza o Executivo a permutar area de sua propriedade, com area de propriedade do Sr. José Antonio da Silva.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 **de** novembro **de** 1996 .

Relator
José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 **de** novembro **de** 1.996.

João Batista de Souza

Dra. marilia Pereira Lima

Fls. n.º 14
Proc. 1103 196

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.124/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO:- Autoriza o Executivo a permutar parte da area de sua propriedade, com area de propriedade do Sr. José Antonio de Morais.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1.996

Relator
Italo Maziero junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1.996

Antonio Uliam Filho

Fls. n.º 15
Proc. 1103/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1961	5/12/96	

Of. nº 2.144/96

MOCOCA, 03 de dezembro de 1996.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 05/12/96.
Presidente

Senhor Presidente:

Em atenção ao **P.I. 115/96**-CCJR-CM, de autoria do Vereador Dr. Francisco José Taliberti, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acerca do Projeto de Lei nº **124/96**, vimos esclarecer que a área pertecente à Prefeitura Municipal encontra-se classificada como Sistema de Recreio 2 do Loteamento "Jardim Riachuelo" e a área pertecente ao Sr. José Antonio de Morais trata-se de propriedade particular.

Outrossim, esclarecemos que referida permuta tem por objetivo tornar regulares as medidas e confrontações de ambos imóveis, sem prejuízo aos permutantes que permanecerão com a mesma área em metros quadrados.

Além disso, a regularização objetiva dar um melhor contorno ao Sistema de Recreio, facilitando a urbanização da área, com a possibilidade do permutante particular obter a mesma metragem da frente e fundo de seu imóvel.

Por fim, esclarecemos que não se trata de perda de parte do Sistema de Recreio ou de desafetação de bem público, posto que se manterá inalterada a metragem e a finalidade da mesma.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 16 de dezembro de 1996.

OF. nº. 916/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 09 de dezembro último:

AUTÓGRAFO Nº. 108/96 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº.59/96; (de autoria do Vereador Italo Maziero Junior)
AUTÓGRAFO Nº. 109/96 - Projeto de Lei nº.119/96;
AUTÓGRAFO Nº. 110/96 - Projeto de Lei nº.124/96;
AUTÓGRAFO Nº. 111/96 - Projeto de Lei nº.127/96;
AUTÓGRAFO Nº. 112/96 - Projeto de Lei nº.129/96;
AUTÓGRAFO Nº. 113/96 - Projeto de Lei nº.130/96;
AUTÓGRAFO Nº. 114/96 - Projeto de Lei nº.131/96;
AUTÓGRAFO Nº. 115/96 - Projeto de Lei nº.132/96;
AUTÓGRAFO Nº. 116/96 - Projeto de Lei nº.133/96;
AUTÓGRAFO Nº. 117/96 - Projeto de Lei nº.134/96;
AUTÓGRAFO Nº. 118/96 - Projeto de Lei nº.135/96;
AUTÓGRAFO Nº. 119/96 - Projeto de Lei nº.139/96;

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº.110 DE 1.996

Projeto de lei nº124/96

Autoriza permuta de área pública por área particular.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar parte de área de sua propriedade, localizada no Sistema de Recreio 2 do Loteamento "Jardim Riachuelo", no cruzamento da Rua Maranhão com a Avenida Rodrigues Alves, com 65,25 m², com área de propriedade do **Senhor José Antonio de Morais**, com frente para a Rua Maranhão, com igual metragem de 65,25 m², sem compensações financeiras, pois as áreas têm valores equivalentes.

Art. 2º - As áreas permutadas, serão anexadas aos remanescentes dos imóveis, conforme mapa e memoriais descritivos anexados.

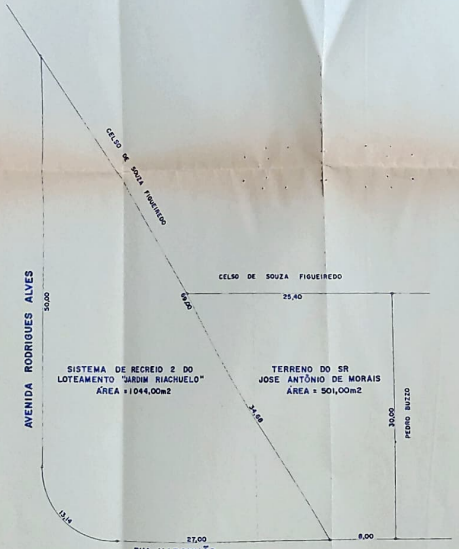
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de Dezembro de 1.996.

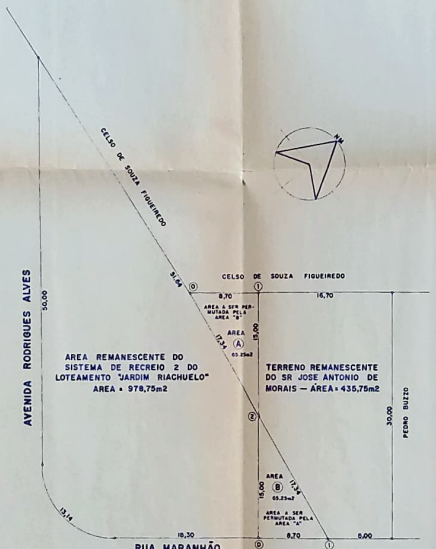
Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretario

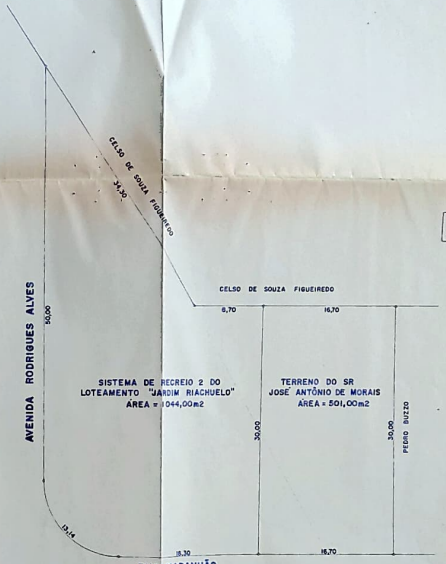
Cido Espanha
2º Secretario



TERRENOS CONFORME ESCRITURA E SITUAÇÃO EXISTENTE
ESC. 1:250



TERRENOS CONFORME PROPOSTA DE PERMUTA
ESC. 1:250



TERRENOS APÓS EFETIVAÇÃO DA PERMUTA
ESC. 1:250

Fls. 8 e 9
Proc. 1103 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

PROJETO DE PERMUTA DE ÁREAS

PROJ. DE PERMUTA DE ÁREAS Paulo M. de Souza 300896
PROPOSTA PELO SR JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
PROPRIETÁRIOS: JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

1:250

35/96